



NOVIDADE!

Agora consultas para **GESTANTES E CRIANÇAS DE ATÉ 24 MESES** podem ser **AGENDADAS** pelo aplicativo **SBC NA PALMA DA MÃO**.

Além disso, é possível visualizar a filipeta de agendamento de consultas e exames, a disponibilidade de medicamentos nas farmácias das UBSs e acompanhar os resultados de exames laboratoriais.

PARA SABER MAIS, ACESSE NOSSO SITE:
www.saobernardo.com.br/appsbcnapalmadamao



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 133807/2021

DECRETO Nº 21.834, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

Estima a receita e fixa a despesa da autarquia Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a instrução do Processo Administrativo nº 133807/2021, deste Município, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Geral para o exercício de 2022, da autarquia Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, instituída pela Lei Municipal nº 1.246, de 05 de outubro de 1964, na forma proposta pela sua Diretoria, que estima a receita e fixa a despesa em R\$ 33.513.000,00 (trinta e três milhões e quinhentos e treze mil reais).

Art. 2º A receita será realizada mediante arrecadação de anuidades, taxas, subvenções e outras contribuições correntes, na forma estabelecida pela legislação em vigor, relacionadas no quadro "Receita", com o seguinte desdobramento:

	R\$
1.0.0.0.00.0 - RECEITAS CORRENTES.....	27.423.000,00
1.3.0.0.00.0 - Receita Patrimonial.....	1.210.000,00
1.6.0.0.00.0 - Receita de Serviços.....	21.430.000,00
1.9.0.0.00.0 - Outras Receitas Correntes.....	4.783.000,00
2.0.0.0.00.0 - RECEITAS DE CAPITAL.....	1.000,00
2.2.0.0.00.0 - Alienação de Bens.....	1.000,00
7.0.0.0.00.0 - RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS.....	6.089.000,00
7.9.0.0.00.0 - Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias.....	6.089.000,00
Total Geral da Receita.....	33.513.000,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação nos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que apresentam o seguinte desdobramento sintético:

	R\$
09 - Previdência Social.....	4.309.000,00
11 - Trabalho.....	1.298.000,00
12 - Educação.....	26.029.000,00
28 - Encargos Especiais.....	16.000,00
Total das Despesas Orçamentárias.....	31.652.000,00
Transferências Financeiras.....	1.861.000,00
Total Geral das Despesas.....	33.513.000,00

Art. 4º O presente orçamento deverá obedecer aos dispositivos previstos na Lei Municipal nº 7.022, de 9 de dezembro de 2021, em especial, no tocante aos limites estabelecidos em seus arts. 9º e 10, tomando-se por base o total da despesa fixada para a autarquia.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

São Bernardo do Campo,
28 de dezembro de 2021
ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito
LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município
JOSÉ LUIZ GAVINELLI

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

MÁRCIA GATTI MESSIAS
Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 131993/2021

DECRETO Nº 21.835, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

Estima a receita e fixa a despesa da autarquia Agência Reguladora de Serviços Públicos de São Bernardo do Campo para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a instrução do processo administrativo nº 131993/2021, deste Município, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Geral para o exercício de 2022, da Agência Reguladora de Serviços Públicos de São Bernardo do Campo, instituída pela Lei Municipal nº 6.309, de 13 de novembro de 2013, na forma proposta pela sua Diretoria, que estima a receita e fixa a despesa em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 2º A receita será realizada mediante transferências financeiras, na forma estabelecida pela legislação em vigor, relacionadas no quadro "Receita", com o seguinte desdobramento:

RECEITAS	R\$
Transferências Financeiras.....	1.000.000,00
Total Geral da Receita.....	1.000.000,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação nos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que apresentam o seguinte desdobramento sintético:

	R\$
04 - Administração.....	995.000,00
09 - Previdência Social.....	5.000,00
Total Geral da Despesa.....	1.000.000,00

Art. 4º O presente orçamento deverá obedecer aos dispositivos previstos na Lei Municipal nº 7.022, de 9 de dezembro de 2021, em especial, no tocante aos limites estabelecidos em seus arts. 9º e 10, tomando-se por base o total da despesa fixada para a autarquia.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

São Bernardo do Campo,
28 de dezembro de 2021

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito
LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município
JOSÉ LUIZ GAVINELLI

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

MÁRCIA GATTI MESSIAS
Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 132022/2021

DECRETO Nº 21.836, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

Estima a receita e fixa a despesa da Empresa de Transporte Coletivo de São Bernardo do Campo para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e considerando a instrução do processo administrativo nº 132022/2021-36, deste Município, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Geral para o exercício de 2022, da Empresa de Transporte Coletivo de São Bernardo do Campo, instituída pela Lei Municipal nº 3.362, de 31 de agosto de 1989 e alterações, na forma proposta pela sua Diretoria, que estima a receita e fixa a despesa em R\$ 8.600.000,00 (oito milhões e seiscentos mil reais).

Art. 2º A receita será realizada mediante transferências financeiras, na forma estabelecida pela legislação em vigor, relacionadas no quadro "Receita", com o seguinte desdobramento:

RECEITAS	R\$
Transferências Financeiras.....	8.600.000,00
Total Geral da Receita.....	8.600.000,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação nos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que apresentam o seguinte desdobramento sintético:

	R\$
26 - Transporte.....	1.000.000,00
28 - Encargos Gerais.....	7.600.000,00
Total Geral da Despesa.....	8.600.000,00

Art. 4º O presente orçamento deverá obedecer aos dispositivos previstos na Lei Municipal nº 7.022, de 9 de dezembro de 2021, em especial, no tocante aos limites estabelecidos em seus arts. 9º e 10, tomando-se por base o total da despesa fixada para a autarquia.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

São Bernardo do Campo,
28 de dezembro de 2021

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito
LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município
JOSÉ LUIZ GAVINELLI

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

MÁRCIA GATTI MESSIAS
Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 132097/2021

DECRETO Nº 21.837, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

Estima a receita e fixa a despesa da autarquia Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a instrução do processo administrativo nº 132097/2021, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Geral para o exercício de 2022, da autarquia Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo, instituída pela Lei Municipal nº 6.145, de 06 de setembro de 2011, na forma proposta, que estima a receita e fixa a despesa em R\$ 779.688.000,00 (setecentos e setenta e nove milhões, seiscentos e oitenta e oito mil reais).

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de contribuições, receitas patrimoniais, outras receitas correntes, receitas correntes intraorçamentárias e transferências financeiras, na forma estabelecida pela legislação em vigor, relacionadas no quadro "Receita", com o seguinte desdobramento:

	R\$
1.0.0.0.00.0 RECEITAS CORRENTES.....	536.599.000,00
1.2.0.0.00.0 - Contribuições.....	119.235.000,00
1.3.0.0.00.0 - Receita Patrimonial.....	22.643.000,00
1.9.0.0.00.0 - Outras Receitas Correntes.....	64.586.000,00
7.0.0.0.00.0 RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS.....	330.135.000,00
7.2.0.0.00.0 - Contribuições Intraorçamentárias.....	330.134.000,00
7.9.0.0.00.0 - Outras Receitas Intraorçamentárias.....	1.000,00
REPASSE PLANO FINANCEIRO.....	243.089.000,00
Total Geral da Receita.....	779.688.000,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação nos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que apresentam o seguinte desdobramento sintético:

	R\$
09 - Previdência Social.....	613.335.000,00
11 - Trabalho.....	1.850.000,00

28 - Encargos Especiais.....	3.635.000,00
99 - Reserva Atuarial	160.868.000,00
Total Geral da Despesa.....	779.688.000,00

Art. 4º O presente orçamento deverá obedecer aos dispositivos previstos na Lei Municipal nº 7.022, de 9 de dezembro de 2021, em especial, no tocante aos limites estabelecidos em seus arts. 9º e 10, tomando-se por base o total da despesa fixada para a autarquia.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

São Bernardo do Campo,
28 de dezembro de 2021
ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES
Procurador-Geral do Município

JOSÉ LUIZ GAVINELLI
Secretário de Finanças

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em
MÁRCIA GATTI MESSIAS
Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 816/2021

DECRETO Nº 21.838, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos artigos 9º e 10 da Lei Municipal nº 6.944, de 3 de dezembro de 2020, **DECRETA**:

Art.1º. É aberto na Secretaria de Finanças, crédito adicional no valor de R\$ 3.339.313,38 (três milhões, trezentos e trinta e nove mil, trezentos e treze reais e trinta e oito centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

			R\$
07.072.3.3.90.39.00.15.452.0018.2157.01	0154-3	Manutenção e conservação de vias e logradouros	2.000.000,00
07.074.3.3.90.39.00.15.452.0018.2003.01	0181-0	Gestão dos serviços de limpeza urbana	639.313,38
17.171.3.3.90.39.00.26.453.0046.2288.01	0985-0	Gestão da sinalização vertical e horizontal, monitoramento e reprogramação de semáforos inteligentes	700.000,00

Art.2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

			R\$
08.081.3.1.90.11.00.12.361.0024.2232.02	0305-8	Contratações e pagamentos de pessoal civil	440.000,00
08.082.3.3.90.30.00.12.361.0026.2222.01	0441-0	Manutenção da infraestrutura	187.000,00
08.082.4.4.90.52.00.12.361.0026.1048.01	0482-6	Manutenção da infraestrutura	860.000,00
09.091.3.1.91.13.00.10.301.0024.2086.01	0565-2	Contribuição SBCPREV	292.313,38
09.093.3.1.91.13.00.10.302.0024.2086.01	0632-3	Contribuição SBCPREV	350.000,00
25.250.4.6.90.71.00.28.843.0000.0095.01	1158-8	Pagamento de dívida, encargos e juros - Programa BB Financiamento Setor Público	700.000,00
39.394.3.1.91.13.00.04.331.0024.2086.01	1801-9	Contribuição SBCPREV	510.000,00

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
28 de dezembro de 2021
ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES
Procurador-Geral do Município

JOSÉ LUIZ GAVINELLI
Secretário de Finanças

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em
MÁRCIA GATTI MESSIAS
Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 139645/2021

DECRETO Nº 21.839, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Tarifa do Transporte Coletivo Regular do Município, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando a necessidade de se promover o reajuste da tarifa do transporte coletivo regular do Município, em razão da constatação de aumento nas despesas que compõem os principais insumos relativos aos custos operacionais desse serviço público essencial;

Considerando que o último reajuste da tarifa ocorreu em janeiro de 2019, sendo que as variáveis econômicas que o justificaram à época não mais se mantêm, em especial diante do novo modelo contratual vigente desde 2020;

Considerando a notoriedade dos impactos advindos da Pandemia do COVID-19, em especial no que se refere à redução do número de passageiros, o que também vem sendo objeto de apuração no processo revisoral;

Considerando, por óbvio, que a revisão da tarifa deve levar em conta os parâmetros regionais, intermunicipais e, principalmente, os aspectos sociais diretamente ligados ao transporte coletivo, dos quais decorrem os princípios de modicidade e o atendimento à população;

Considerando o disposto no inciso II, do art. 169, da Lei Orgânica Municipal, que estabelece como diretrizes na prestação dos serviços de transportes coletivos, a tarifa condizente com o poder aquisitivo da população e a qualidade dos serviços;

Considerando que o transporte coletivo municipal é tema prioritário em matéria de mobilidade urbana, nos termos da Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que instituiu as Diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana;

Considerando, por fim, a instrução do processo administrativo nº 139645/2021 e na planilha Anexa a esse Decreto, **DECRETA**:

Art. 1º A tarifa pública a ser aplicada aos usuários, a partir de zero hora de 2 de janeiro de 2022, passa a ser de R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos).

Parágrafo único. O valor da tarifa do Serviço de Transporte Coletivo Regular do Município de São Bernardo do Campo, a ser aplicado no cálculo das compensações financeiras, autorizadas nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 5.289, de 29 de abril de 2004, também será de R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos), observadas as disponibilidades orçamentárias.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de zero hora do dia 2 de janeiro de 2022.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal nº 20.648, de 28 de dezembro de 2018

São Bernardo do Campo,
28 de dezembro de 2021
ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES
Procurador-Geral do Município

DELSON JOSÉ AMADOR

Secretário de Transportes e Vias Públicas

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em
MÁRCIA GATTI MESSIAS
Secretária-Chefe de Gabinete

ANEXO ÚNICO

Planilha formulada a partir dos parâmetros estabelecidos conforme definido no anexo IV do Contrato de Concessão SA 201.1 Nº 44/2020 – CP 10.023/2019

REAJUSTE						
PERÍODO:		set/19	a	set/21		
Item	Mês de referência	Valor (R\$)	Mês de referência	Valor (R\$)	Variação (%)	Peso
Var. com. (1)	julho-19	3,1400	julho-21	4,0876	30,1798%	40,38%
Var. m.s. (2)	Variação no período				0,0000%	47,50%
Var. ipeca (3)	julho-19	5,224,180	julho-21	5,825,370	11,5078%	12,12%
					Variação inflacionária	13,58%
Tarifa com inflação do setor (numerador da fórmula)	4,75		5,40			
IPKe	não aplicado		não aplicado		/ 1,0000	
Tarifa Técnica	5,40		5,40			

(1) Fonte: ANP Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - Óleo Diesel (Diesel S10 - SBC - grande distribuidor)

(2) Fonte: Acordo Coletivo

(3) Fonte: IBGE

MO nº 4928/2021

PORTARIA Nº 10.003, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Designa membros para composição do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, criado nos arts. 40 e 607 da Lei Municipal nº 6.662, de 19 de abril de 2018, e disciplinado pela Lei Municipal nº 6.807, de 15 de agosto de 2019, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições legais, especialmente o art. 7º da Lei Municipal nº 6.807, de 15 de agosto de 2019, bem como a instrução do processo administrativo nº 67645/2019, deste Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para a composição do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA:

I - Representantes do Poder Público:

a) SMA - Secretaria do Meio Ambiente e Proteção Animal:

Titular: Marta Cristiane da Rocha Bello Suarez;

Suplente: Paula Lopes de Araújo;

b) SOPE - Secretaria de Obras e Planejamento Estratégico:

Titular: Gélslei Bonício Crociari;

Suplente: Simone Kratz;

c) SEHAB - Secretaria de Habitação:

Titular: Florisval Moreira da Silva;

Suplente: Laura Azevedo Duarte;

d) SU - Secretaria de Serviços Urbanos:

Titular: Joyce Lima Quintino;

Suplente: Lidionete da Graça Marchiori Slano;

e) SS - Secretaria de Saúde:

Titular: Eduardo Batistini;

Suplente: Ângelo Henrique Bevilacqua Moreira;

f) Câmara Municipal de São Bernardo do Campo:

Titular: Vereador Maurício Cardozo;

Suplente: Vereador Jorge Araújo da Silva

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) Pelas Entidades Ambientalistas:

Titular: Márcio Koiti Takiguchi - Parque Ecológico Imigrantes;

Suplente: Sueli dos Santos Miyamoto - Associação Centro de Convivência Humana Animal;

Titular: Elaine Teixeira dos Santos - ONG Ecolmeia;

Suplente: Nelson Reis Claudio Pedroso - Associação Global de Desenvolvimento Sustentado;

b) Pelas Entidades Acadêmicas de Ensino Superior do Município:

Titular: Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa - Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo;

Suplente: Mauro Pardelli Colombo - Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo;

c) Pelos Conselhos de Classe ou Associações Profissionais do Município:

Titular: Ronald França Ribeiro - Associação dos Engenheiros e Engenheiras de São Bernardo do Campo;

Suplente: Danilo Schalk Aoi - Associação dos Engenheiros e Engenheiras de São Bernardo do Campo;

d) Pelas Associações de Moradores:

Titular: Roque Araújo Neto - Sociedade de Amigos do Bairro Batistini;

Suplente: Ivani Pinto Coelho - Sociedade de Amigos do Bairro Batistini;

Titular: Geraldo Gomes da Silva - Sociedade Amigos da Vila São Pedro; e

Suplente: Manoel Aleluia de Santana - Associação Grupo Tradição Mineira.

Art. 2º A Presidência do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA será exercida pelo Secretário de Meio Ambiente e Proteção Animal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,

27 de dezembro de 2021

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em

MARCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

ERRATA

Errata à Portaria nº 10.001, de 21 de dezembro de 2021, publicada na Edição nº 2271, de 23 de dezembro de 2021 do Jornal Notícias do Município.

ONDE SE LÊ:

“**Art. 1º** Exonerar, a partir de 1º de janeiro de 2022, Pedro Antonio Aguiar Pinheiro, RG nº 5.846.841-9 e CPF nº 671.140.678-87, do cargo em comissão de Diretor Superintendente do Instituto de Previdência do Município de São Bernardo.”

LEIA-SE:

“**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a partir de 1º de janeiro de 2022, Pedro Antonio Aguiar Pinheiro, RG nº 5.846.841-9 e CPF nº 671.140.678-87, do cargo em comissão de Diretor Superintendente do Instituto de Previdência do Município de São Bernardo.”

SCG-102, em 23/12/2021